

**CARTA CONSULTA DA CONSULTA FORMAL PARA O BOREAL I FUNDO
DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL -
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

São Paulo, 19 de novembro de 2025.

Prezado(a) Cotista,

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição financeira, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 18.897 de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **BOREAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.963.249/0001-70 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), vem, pela presente, convidá-lo a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada por meio de Consulta Formal para deliberar sobre o assunto constante abaixo:

1. A substituição da **ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.341.862/0001-03 ("Gestora"), da qualidade de prestadora dos serviços de gestão do Fundo, pela **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1726, conjunto 243, 24º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.675.481/0001-42, gestora devidamente credenciada pela CVM, através do Ato Declaratório nº 15.906, de 03 de outubro de 2017 ("Nova Gestora"), conforme os termos descritos abaixo:

- a) a Gestora e a Nova Gestora envidarão os seus melhores esforços para efetivar a substituição da Gestora pela Nova Gestora, na qualidade de gestora da carteira do Fundo, em até 60 (sessenta) dias contados da data de aprovação da presente Consulta Formal (a data da efetiva substituição da Gestora pela Nova Gestora, a "Data de Transferência");
- b) a Gestora deixará de exercer a função de gestora do Fundo a partir da Data da Transferência, fazendo jus ao recebimento da Taxa de Gestão até a Data de Transferência (inclusive);
- c) a Administradora se compromete a aditar os contratos vigentes envolvendo o Fundo nos ativos investidos, conforme aplicável, para que a Nova Gestora passe a figurar como instituição gestora e, quando for o caso, representante legal do Fundo, a partir da Data de Transferência (exclusive);
- d) a Administradora efetuará a devida comunicação, no dia útil seguinte à Data de Transferência, da substituição ora deliberada à CVM, sendo que a Administradora

deverá, ainda, (1) informar à Nova Gestora até a Data de Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA, na B3 e no SELIC, conforme aplicável, (2) atualizar a lista de prestadores de serviço do Fundo; e (3) atualizar o cadastro do Fundo via CVMWeb, de acordo com o seu novo Regulamento, incluindo a substituição da Gestora pela Nova Gestora;

a) na data de aprovação da presente Consulta Formal e, novamente, na Data de Transferência, deverão:

(i) a Gestora assumir a responsabilidade por todas as obrigações impostas pela legislação e regulamentação em vigor que regula a atividade de gestão da carteira do Fundo até a Data de Transferência, inclusive, e, posteriormente a tal data, essas passarão a ser de responsabilidade da Nova Gestora;

(ii) a Nova Gestora: (2.1) anuir com o exercício da gestão da carteira do Fundo a partir da Data de Transferência, (2.2) estar devidamente habilitada para a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, e (2.3) assumir todas as obrigações impostas pela legislação e regulamentação em vigor que regula a atividade de gestão da carteira do Fundo a partir da Data de Transferência, exclusive.

Consignação da administradora: No dia útil seguinte à Data de Transferência, o Regulamento do Fundo será alterado e consolidado com a finalidade de incluir a Nova Gestora.

2. Caso aprovada a matéria indicada acima, a autorização para que a Administradora, a Gestora e a Nova Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.

Os Cotistas que desejarem participar da Assembleia deverão se manifestar através da plataforma Cuore, impreterivelmente até as 18:00 horas do dia 02 de dezembro de 2025 para que seu voto seja devidamente considerado, devendo utilizar-se do Formulário de Manifestação de Voto disponível no site da Administradora e no portal Fundos.Net, seguindo, estritamente, as instruções nele dispostas. A divulgação do resultado desta Consulta Formal será realizada até a data máxima de 03 de dezembro de 2025, às 18:00 horas, horário de Brasília.

Links para acesso à Carta Consulta e Regulamento do Fundo:

- Portal Fundos.Net/B3 (documentos disponíveis na categoria "Assembleia", tipo: "AGE", espécie "Carta Consulta".

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos seguintes canais de comunicação:

ADMINISTRADORA:

Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, cj nº 194, São Paulo/SP, CEP 04.543-000 Telefone: + 55 (11) 4637 - 6633;

E-mail para assuntos relacionados à Consulta e a outros assuntos:

administracao@idsf.com.br; Atenciosamente,

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora